



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

CONTRATO 51/2021

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM

O MUNICÍPIO DE TREVISÓ, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, da Torre Suden, Bloco A, Centro Executivo Carl Hoepeke- CECH, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-120, neste ato representado por Aldo Luiz Mees, CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma WEB com solução informatizada de Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso/SC, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que integra este edital.

1.1) - Licenciamento de Módulos por Entidade e Serviços Complementares:

Lote único - Sistema Integrado Multientidades de Gestão Pública Municipal			
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.
1	Implantação do Sistema		
1.1	Serviços de Diagnóstico	1	Serviço
1.2	Serviços de Configuração	1	Serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

1.3	Serviços de Migração de informações	1	Serviço
1.4	Serviços de Habilitação do sistema para uso	1	Serviço
2	Treinamento de Usuários		
2.1	Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço
3	Licenciamento Mensal - Módulos para uso da Entidade Município de Treviso		
3.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses
3.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses
3.3	Controle interno	12	Meses
3.4	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses
3.5	Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses
3.6	Ponto eletrônico	12	Meses
3.7	Compras e licitações	12	Meses
3.8	Inclusão e controle de contratos	12	Meses
3.9	Patrimônio	12	Meses
3.10	Controle de frota e combustíveis	12	Meses
3.11	Gestão de Procuradoria	12	Meses
3.12	Portal da transparência	12	Meses
3.13	Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses
3.14	Processo digital	12	Meses
3.15	Escrita fiscal eletrônica	12	Meses
3.16	Nota fiscal eletrônica de serviços	12	Meses
3.17	Gestão da Arrecadação	12	Meses
3.18	Gestão de IPTU e taxas	12	Meses
3.19	Gestão de ITBI e taxas	12	Meses
3.20	Gestão do ISS e Taxas	12	Meses
3.21	Gestão de Receitas diversas	12	Meses
3.22	Gestão de Obras e posturas	12	Meses
3.23	Gestão da Dívida ativa	12	Meses
3.24	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4	Licenciamento Mensal - Módulos para uso da Entidade Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso - SAMAE		
4.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses
4.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses
4.3	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses
4.4	Compras e licitações	12	Meses
4.5	Inclusão e controle de contratos	12	Meses
4.6	Portal da transparência	12	Meses
5	Licenciamento Mensal - Módulos para uso da Entidade Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV		
5.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses
5.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses
5.3	Compras e licitações	12	Meses
5.4	Inclusão e controle de contratos	12	Meses
5.5	Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses
5.6	Portal da transparência	12	Meses
6	Licenciamento Mensal - Módulos para uso da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Treviso		
6.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses
6.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses
6.3	Compras e licitações	12	Meses
6.4	Inclusão e controle de contratos	12	Meses
6.5	Portal da transparência	12	Meses
7	Licenciamento Mensal - Módulos para uso da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Treviso		
7.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses
7.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses
7.3	Compras e licitações	12	Meses
7.4	Inclusão e controle de contratos	12	Meses
7.5	Portal da transparência	12	Meses



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8	Data Center do Sistema		
8.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	12	Meses
9	Serviços sob Demanda (Reserva Técnica)		
9.1	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	50	Hora
9.2	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	50	Hora

2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Este contrato está vinculado a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 63/2021, Pregão Presencial nº. 48/2021, homologado em 27 de dezembro de 2021, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1) - Os serviços descritos no Termo de Referência, deverão ser prestados pela Contratada nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante pedido efetuado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, imediatamente após a efetivação do pedido pela Secretaria requerente.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

4.1) - O valor global é de R\$ 241.416,28 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Incluindo todos os serviços, conforme proposta em anexo.

4.2) - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.4) - Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante a entrega dos materiais/serviços executados nas condições estabelecidas neste edital, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.6) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.

4.7) - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

4.8) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.9) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.10) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.11) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O período de vigência do CONTRATO a ser assinado com a proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

6) - CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria solicitante, dentro dos exercícios que ocorrerem as aquisições, conforme código reduzido 02, 05, 07, 10, 40, 116, 23 e 24.

7) -DAS OBRIGAÇÕES

7.1) - **DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
- b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com este contrato.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada aos locais onde serão prestados os serviços.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.2) - DA CONTRATADA: Incumbe à CONTRATADA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

D) - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

II) - executar os trabalhos de entrega do objeto do presente contrato e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

III) - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco aos serviços a serem prestados, sob risco de penalização;

IV) - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.

V) – Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

VI) - A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

VII) - A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

VIII) - A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

IX) - A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

X) - A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

XI) - A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

8) -CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1) -Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

8.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da CONTRATADA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.3) - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

09) -CLAUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9.2) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.3) - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor: Ernany da Silva Moreti.

9.3.1) - fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2) - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

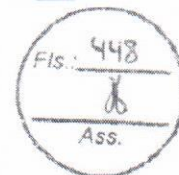
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Treviso, 27 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
VALERIO MORETTI:48002631900
Dados: 2021.12.30 11:46:00 -03'00'
VALERIO MORETTI
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2021.12.31 10:01:17 -03'00'
ALDO LUIZ
MEES:29286751915
IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Florianópolis, 13 de dezembro de 2021



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ/SC
A/C Setor de Licitações

Referência: Pregão Presencial nº 48/2021
Assunto: **Proposta de Preço**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Pregão Presencial nº 48/2021, apresentamos em anexo nossa documentação da proposta, nos candidatando a execução dos serviços licitados.

Atenciosamente,


IPM SISTEMAS LTDA.
VANESSA CARDOSO PIRES
Analista Comercial
RG nº 5.350.664
CPF nº 083.475.549-19


IPM SISTEMAS LTDA.
BRUNA HELENA MATOS GOEDERT
Advogada – OAB/SC 46.930
RG nº 5.688.890
CPF nº 084.513.009-95

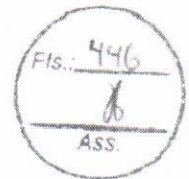
01 238 017/0001 - 001
IPM SISTEMAS LTDA
Rua: Cristóvão Nunes Pires, nº 86,
6º andar da Torre Súdeo - Bloco A
CENTRO - CEP 88010 - 120
FLORIANÓPOLIS - SC

Fis. 447
8
Ass.

PROPOSTA DE PREÇO

(Handwritten signatures and initials)

PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: IPM Sistemas Ltda.
 ENDEREÇO: Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A
 FONE/FAX: (48) 3031-7500 CEP: 88010-120 CIDADE: Florianópolis
 CNPJ: 01.258.027/0001-41 INSCR. ESTADUAL: 253.419.417
 E-MAIL DE CONTATO: licitacoes@ipm.com.br
 BANCO: Banco do Brasil Ag.: 3174-7 C/C: 113.485-x

Representante legal para assinatura do contrato: **Aldo Luiz Mees**, inscrito no CPF/MF 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793.

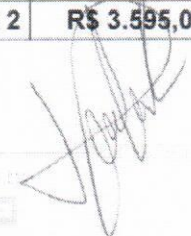
Representantes legais para assinatura da proposta e documentos da licitação:

Vanessa Cardoso Pires, RG nº 5.350.664, CPF nº 083.475.549-19;

Bruna Helena Matos Goedert, RG nº 5.688.890, CPF nº 084.513.009-95.

2. VALOR DA PROPOSTA:

Lote único - Sistema Integrado Multientidades de Gestão Pública Municipal					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unit.	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	R\$ 4.194,00	R\$ 4.194,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	R\$ 3.595,00	R\$ 3.595,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	R\$ 1.947,00	R\$ 1.947,00
Subtotal Item 1					R\$ 11.384,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema	R\$ 3.595,00	R\$ 3.595,00
Subtotal Item 2					R\$ 3.595,00



Fis. 445
Ass.

3 LICENCIAMENTO MENSAL - Módulos para uso da Entidade Município de Treviso					
3.1	12	Meses	Planejamento e orçamento	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
3.2	12	Meses	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 1.591,00	R\$ 19.092,00
3.3	12	Meses	Controle interno	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
3.4	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 1.134,00	R\$ 13.608,00
3.5	12	Meses	Segurança e Saúde do Servidor	R\$ 63,00	R\$ 756,00
3.6	12	Meses	Ponto Eletrônico	R\$ 593,00	R\$ 7.116,00
3.7	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 508,00	R\$ 6.096,00
3.8	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
3.9	12	Meses	Patrimônio	R\$ 557,00	R\$ 6.684,00
3.10	12	Meses	Controle de frota e combustíveis	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
3.11	12	Meses	Gestão de Procuradoria	R\$ 751,00	R\$ 9.012,00
3.12	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 651,00	R\$ 7.812,00
3.13	12	Meses	Portal de serviços e autoatendimento	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
3.14	12	Meses	Processo digital	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
3.15	12	Meses	Escrita fiscal eletrônica	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.16	12	Meses	Nota fiscal eletrônica de serviços	R\$ 1.087,00	R\$ 13.044,00
3.17	12	Meses	Gestão da Arrecadação	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
3.18	12	Meses	Gestão de IPTU e taxas	R\$ 536,00	R\$ 6.432,00
3.19	12	Meses	Gestão de ITBI e taxas	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
3.20	12	Meses	Gestão do ISS e taxas	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
3.21	12	Meses	Gestão de Receitas diversas	R\$ 68,00	R\$ 816,00
3.22	12	Meses	Gestão de obras e posturas	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
3.23	12	Meses	Gestão da Dívida ativa	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
3.24	12	Meses	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
Subtotal Item 3				R\$ 13.018,00	R\$156.216,00
4 LICENCIAMENTO MENSAL - Módulos para uso da Entidade Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso - SAMAE					
4.1	12	Meses	Planejamento e orçamento	R\$ 74,00	R\$ 888,00
4.2	12	Meses	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00
4.3	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
4.4	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
4.5	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 58,00	R\$ 696,00
4.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
Subtotal Item 4				R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
5 LICENCIAMENTO MENSAL - Módulos para uso da Entidade Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV					
5.1	12	Meses	Planejamento e orçamento	R\$ 47,00	R\$ 564,00
5.2	12	Meses	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
5.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 61,00	R\$ 732,00



Fls.: 444
X
Ass.

5.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 34,00	R\$ 408,00
5.5	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
5.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 63,00	R\$ 756,00
Subtotal Item 5				R\$ 431,00	R\$ 5.172,00
6	LICENCIAMENTO MENSAL - Módulos para uso da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Treviso				
6.1	12	Meses	Planejamento e orçamento	R\$ 47,00	R\$ 564,00
6.2	12	Meses	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
6.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 61,00	R\$ 732,00
6.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 34,00	R\$ 408,00
6.5	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 63,00	R\$ 756,00
Subtotal Item 6				R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
7	LICENCIAMENTO MENSAL - Módulos para uso da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Treviso				
7.1	12	Meses	Planejamento e orçamento	R\$ 68,00	R\$ 816,00
7.2	12	Meses	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
7.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
7.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 54,00	R\$ 648,00
7.5	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
Subtotal Item 7				R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
8	DATA CENTER DO SISTEMA				
8.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	R\$ 2.057,44	R\$ 24.689,28
Subtotal Item 8				R\$ 24.689,28	
9	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)				
9.1	50	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e atendimento técnico não cobertos pela garantia.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
9.2	50	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
Subtotal Item 9				R\$ 22.000,00	
VALOR GLOBAL					R\$241.416,28

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 241.416,28 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

3. MARCA

Todos os módulos que compõem o sistema são de marca própria da fornecedora IPM Sistemas.

Fls.: 443
Ass.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº8.666/93.

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado. Fica vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



Florianópolis/SC, 13 de dezembro de 2021.

Vanessa Cardoso Pires

IPM SISTEMAS LTDA.
VANESSA CARDOSO PIRES
Analista Comercial
RG nº 5.350.664
CPF nº 083.475.549-19

Bruna Helena Matos Goedert

IPM SISTEMAS LTDA.
BRUNA HELENA MATOS GOEDERT
Advogada – OAB/SC 46.930
RG nº 5.688.890
CPF nº 084.513.009-95

01 233 017/0001 - 42
IPM SISTEMAS LTDA
Rua: Cristóvão Nunes Pires, nº 86,
6º andar da Torre Sudan - Bloco A
CENTRO - CEP 88010 - 120
FLORIANÓPOLIS - SC

4º Tabelionato de Notas
1º Ofício de Profissionais de Títulos
Venício da Souza Sales - Tabelião
Florianópolis/SC - CEP 88075-540



RECONHECIMENTO Nº 591558 -
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
(1)VANESSA CARDOSO PIRES, (2)BRUNA
HELENA DA SILVA MATOS
Florianópolis, 13 de

dezembro de 2021
Em test. da verdade,
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,04 + Selo: R\$ 8,64 = Total: R\$12,68 Selo Digital de
Fiscalização - Selo norma GII86738-0Z5M, GII86739-T12F
Confira os dados do ato em: seito.tjsc.jus.br



Handwritten signature

ANEXO

Detalhamento dos valores de implantação e da infraestrutura de Datacenter

5

6

1

96

7

ANEXO



1. Detalhamento dos valores da implantação por módulo

Em atenção ao que dispõe os artigos 7º, § 2º, II, da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) e artigos 3º e 7º da Lei nº. 12.527/11 (Lei da Transparência), apresentamos o detalhamento dos valores de implantação por módulo, cujos valores já estão inclusos na proposta, conforme segue:

3	Valor de implantação - Módulos para uso da Entidade Município de Treviso	
3.1	Planejamento e orçamento	R\$ 520,00
3.2	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 1.591,00
3.3	Controle interno	R\$ 284,00
3.4	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 1.134,00
3.5	Segurança e Saúde do Servidor	R\$ 63,00
3.6	Ponto Eletrônico	R\$ 593,00
3.7	Compras e licitações	R\$ 508,00
3.8	Inclusão e controle de contratos	R\$ 274,00
3.9	Patrimônio	R\$ 557,00
3.10	Controle de frota e combustíveis	R\$ 504,00
3.11	Gestão de Procuradoria	R\$ 751,00
3.12	Portal da transparência	R\$ 651,00
3.13	Portal de serviços e autoatendimento	R\$ 467,00
3.14	Processo digital	R\$ 478,00
3.15	Escrita fiscal eletrônica	R\$ 200,00
3.16	Nota fiscal eletrônica de serviços	R\$ 1.087,00
3.17	Gestão da Arrecadação	R\$ 588,00
3.18	Gestão de IPTU e taxas	R\$ 536,00
3.19	Gestão de ITBI e taxas	R\$ 289,00
3.20	Gestão do ISS e taxas	R\$ 467,00
3.21	Gestão de Receitas diversas	R\$ 68,00
3.22	Gestão de obras e posturas	R\$ 273,00
3.23	Gestão da Dívida ativa	R\$ 620,00
3.24	APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	R\$ 515,00
	Subtotal Item 3	R\$ 13.018,00
4	Valor de implantação - Módulos para uso da Entidade Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso - SAMAE	
4.1	Planejamento e orçamento	R\$ 74,00
4.2	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 221,00

Fls.: 440
8
Ass.

4.3	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 189,00
4.4	Compras e licitações	R\$ 105,00
4.5	Inclusão e controle de contratos	R\$ 58,00
4.6	Portal da transparência	R\$ 89,00
Subtotal Item 4		R\$ 736,00
5	Valor de implantação - Módulos para uso da Entidade Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV	
5.1	Planejamento e orçamento	R\$ 47,00
5.2	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 121,00
5.3	Compras e licitações	R\$ 61,00
5.4	Inclusão e controle de contratos	R\$ 34,00
5.5	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 105,00
5.6	Portal da transparência	R\$ 63,00
Subtotal Item 5		R\$ 431,00
6	Valor de implantação - Módulos para uso da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Treviso	
6.1	Planejamento e orçamento	R\$ 47,00
6.2	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 121,00
6.3	Compras e licitações	R\$ 61,00
6.4	Inclusão e controle de contratos	R\$ 34,00
6.5	Portal da transparência	R\$ 63,00
Subtotal Item 6		R\$ 326,00
7	Valor de implantação - Módulos para uso da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Treviso	
7.1	Planejamento e orçamento	R\$ 68,00
7.2	Escrituração contábil, execução financeira	R\$ 163,00
7.3	Compras e licitações	R\$ 99,00
7.4	Inclusão e controle de contratos	R\$ 54,00
7.5	Portal da transparência	R\$ 84,00
Subtotal Item 7		R\$ 468,00

2. Da infraestrutura de datacenter

Segue a configuração que será disponibilizada pela licitante caso se sagre vencedora do certame, bem como o seu detalhamento de preços, o qual já está incluso no valor da mensalidade proposto:

7

[Handwritten signature and initials]

9.

Fis. 439
Ass.

Memória de Cálculo Custos Iniciais do Data Center	DC - Principal	
	Qtde	Preço
Link - MB	2	R\$ 318,86
Processador - vCPU	4	R\$ 640,80
Memória - GB	5	R\$ 315,25
HD Banco de Dados - pct 100(GB)	3	R\$ 179,94
HD BKP - pct 100(GB)	8	R\$ 545,92
HD Imagens/Arquivos - pct 100(GB)	1	R\$ 56,67
Total Mensal	R\$ 2.057,44	

Custos para ampliação de recursos do Data Center		
Item	Qtde	Preço
Link - MB	1	R\$ 159,43
Processador - vCPU	1	R\$ 160,20
Memória - GB	1	R\$ 63,05
HD Banco de Dados - pct 100(GB)	1	R\$ 59,98
HD BKP - pct 100(GB)	1	R\$ 68,24
HD Imagens/Arquivos - pct 100(GB)	1	R\$ 56,67

Florianópolis/SC, 13 de dezembro de 2021.

Vanessa

IPM SISTEMAS LTDA.
VANESSA CARDOSO PIRES
Analista Comercial
RG nº 5.350.664
CPF nº 083.475.549-19

Bruna

IPM SISTEMAS LTDA.
BRUNA HELENA MATOS GOEDERT
Advogada – OAB/SC 46.930
RG nº 5.688.890
CPF nº 084.513.009-95

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Santa Catarina, 100 - Fone: (48) 3224-1000
Florianópolis/SC - CEP: 88010-900 - Fone: (48) 3224-3888

RECONHECIMENTO Nº 691558
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
(1) VANESSA CARDOSO PIRES, (2) BRUNA HELENA DA SILVA MATOS
Florianópolis, 13 de dezembro de 2021
Em test. da Verdade
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,04 - Selo: R\$ 5,64 - Total: R\$ 12,68 - Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 6186740-26PE - GI86741-ZLL
Contrate os serviços de selo em: selo.tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
4º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS